



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

CONTRATO Nº 073 /2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, com sede na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.116.129/0001-25, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fabrício Andrade Magalhães, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.149.746-86, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.604.707.0001-45, com sede à Rua dos Cabelereiros, nº2114, Nucleo Residencial Edison Bastos Gasparini, Bauru-SP, CEP: 17.022-430, representada por Paulo Rogerio Ferreira, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, **Processo Licitatório nº 010/2024, Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contrato **aquisição de veículo furgão original de fabrica, zero km, adptado para ambulancia de simples remoção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos da cláusula segunda deste instrumento, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 019/2023, realizado pelo Município de Três Marias-MG, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	01	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap.p/ amb simples remoção, fabricado, no maximo há 06 (seis) meses, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín.4.740 mm; comp mín do salão de atend. 1.540mm; diesel; equipado c/ todos equip. de série não especificada e exigida pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir	244.190,00	244.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

			<p>02 tomadas p/ 12v(dc). as tomadas elétrica deverão manter uma dist.mín de 31cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. de atend. deve ser de 02 tipos: natural e artificial, deverá ser feita no mín.04 luminárias, instaladas nop teto, c/ diâmetro mín de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. possuir 01 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 02 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, c/freq.mín de 90 flashes por minuto, quando acionado c/lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mín. de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 03 tons distintos, sist. de megafone c/ajsute de ganho e pressão sonora a 1m. de no mín.100 db @13,8 vcc; sist.de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. sit. fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 01 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente e vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 emanômetro; na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ 02 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt.conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. o compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín de 25.000 btus unidade condensadora de teto. marca retrátil. Com no mín 1.900 mm de compr, com cabeceira voltada para frente; c/ pésdobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 03 cintos de segurança fixos que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre, com 02 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionao em alumínio de no mín.01 polegada de diâmetro, com 03 pontos de fixação no teto, instalados sobre eixo longitudinal do comp. através de parafuso e c/ 02 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de de soro. piso: ser resistente a tráfego</p>	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

			<p>pesado, revestido com material tipo vinil ou prfv (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante, armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). as portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 01m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,70m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo de veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, cor branco</p> <p>MARCA REUNAUT – MODELO MASTER L 1H1 0 KM AMBULANCIA</p>		
--	--	--	---	--	--

2.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baldim/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento da mercadoria, devendo a nota fiscal vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS e TRABALHISTA).

2.3. O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Contratante multa moratória de **0,03% (três centésimos por cento)** do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALIDADE DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato inicia-se na data de sua publicação encerrando-se em 27/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1- As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

4.2- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1- O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

5.2- A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

5.3- A aquisição dos serviços/produtos a serem fornecidos pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.

5.4- Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.5- O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

5.6- Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 07 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE BALDIM-MG

R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA

TESTEMUNHAS: _____
